



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 106/2023

Dispõe sobre a Permissão de Uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à entidade sem fins lucrativos **MOTO CLUBE RANCHO DOS COWBOYS DE UMUARAMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 91, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.657, de 10 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel Lote nº 02, da subdivisão do lote nº 01-B, da subdivisão do lote nº 01, da unificação do lote nº 27/P e 4/U (da subdivisão dos lotes nºs 27 e 4), das Glebas 12-Jaborandy e 14-Figueira, Lote "W" (da subdivisão do lote nº 4-U-I e 27-P-I, da subdivisão dos lotes nºs 4 e 27), das Glebas 14-Figueira e 12- Jaborandy, e Lote nºs 27/Q, 27/Q-I e 27/R (da subdivisão do lote nº27), da Gleba nº 12- Jaborandy, e Lotes nºs 4/W, 4/W-1 e 4/X (da subdivisão do lote nº 04), da Gleba nº 14= Figueira; da Colônia Núcleo Cruzeiro, deste Município e Comarca d PR, com área de 2,0000 ha, cujas metragens, divisas, demais características constam da Matrícula nº 52.441, registrada no 1º Ofício de Umuarama/PR, ao **MOTO CLUBE RANCHO DOS COWBOYS DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.423.982/0001-73, sediado atualmente na Rodovia PR-580, Km 1, Parque das Jaboticabeiras, nesta cidade de Umuarama/PR.

Parágrafo único. Esta Permissão de Uso de bem público municipal tem como finalidade a implantação de pista própria para prática de atividades esportivas relacionadas com o Permissionário, desde que obedecidas as legislações ambientais e demais atinentes, sempre com acesso livre para as pessoas, sendo-lhes garantida total segurança, sem custos ao Município.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel" nos termos deste Decreto e da Lei Municipal nº 4.657, de 10 de abril de 2023.

Art. 3º A Permissionária, além das exigências elencadas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.657, de 10 de abril de 2023, compromete-se a:

I – adaptar o local para o funcionamento de suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

II – observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade por si desenvolvida;

III – conservar e manter a condição de uso do imóvel, inclusive rigorosamente limpo o bem e suas imediações, incorporando-se ao patrimônio público os melhoramentos e benfeitorias que a permissionária nele realizar em caso de eventual revogação ou extinção final da permissão de uso, exceto bens móveis, que poderão ser retirados;

IV – responder pelos atos dolosos ou culposos praticados por seus prepostos e/ou empregados contra o Permitente, o patrimônio público, os usuários ou terceiros, arcando com a integralidade de eventual reparação;

V – manter-se adimplente em relação ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições que derivem do exercício da atividade local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação aplicável, enquanto vigorar a permissão de uso;

VI – permitir e não obstaculizar a fiscalização das autoridades competentes, em especial das constituídas pelo Permitente; e,

VII – providenciar adequada destinação dos resíduos que produzir.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso do bem público será firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, permitida prorrogação por igual período, desde que cumpridos os encargos estipulados na Lei Municipal nº 4.657, de 10 de abril de 2023, neste Decreto, e atenda interesse ao público.

Art. 5º A Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesses da Administração Municipal, sendo notificado previamente o Permissionário, para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º É vedada a locação ou sublocação do imóvel a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13, abril 12023
DE Nº 12.702
UMUARAMA, 13, 04 12023
Obrist
SERVICO DE ATOS OFICIAIS